

Aditivo nº 03 ao CONTRATO CEDAE N. 166/2020 (DRM), assinado em 08 de Outubro de 2020 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e as empresas reunidas através do **CONSÓRCIO ACQUA UNO.**, na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e as empresas reunidas através do **CONSÓRCIO ACQUA UNO.**, passando a constar como qualificada no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 166/2020 (DRM), que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL (AEIS)**", Procedimento Licitatório - LI nº 004/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

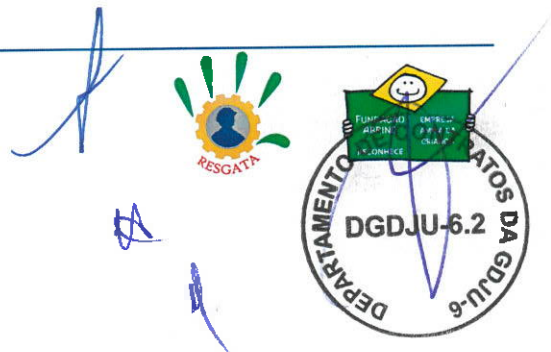
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria, datada do dia 30 de Setembro de 2021, inserida às fls. 2.842/2.843 do Processo nº E-12/800.137/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação do prazo contratual, com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais um período de **12 (doze) meses**, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização inserida às fls. 2.575 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se **no dia 09 de Outubro de 2022** (cf. informações de fls. 2.703/2.707 do processo administrativo referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021:

Programa de Trabalho:1200226064
Código Orçamentário:339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110325
Centro de Custos: DM00000000
ID da Reserva Orçamentária nº:20210000103.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA – O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 12.535.357,36 (doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, e será pago em parcelas, na forma do cronograma financeiro inserido à fls. 2.667, conforme informações prestadas às fls. 2.703 a 2.707 do processo administrativo referência por meio de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, já cadastrada na **CEDAE**.

CLÁUSULA QUINTA – O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 25.658.911,03 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e três centavos)**, conforme informações prestadas às fls. 2.703 a 2.707 do Processo Administrativo referência.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá revalidar/estender a validade da garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando resposta ao Despacho DJU-8/BFC nº 061/2021 às fls. 2.698/2.699 do processo administrativo referência no sentido, no sentido do serviço em questão ser qualificado como contínuo, alteram-se as cláusulas do contrato original referentes ao recebimento provisório e definitivo, passando a constar a redação abaixo transcrita.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

6.2. Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. Aceitação Provisória ocorrerá ao término de cada exercício financeiro, mediante emissão de parecer circunstanciado para aceitação provisória (doc. ref. Anexo VI da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), que será assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

22.2. A competência para a emissão do parecer circunstanciado para aceitação provisória será da Comissão de Fiscalização do Contrato, não se exigindo da **CONTRATADA** a comunicação acerca da entrega dos resultados dos serviços executados.

22.3. Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos serviços executados, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.

22.4. O prazo para elaboração do parecer circunstanciado em questão será de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.



22.5. Somente no último mês/etapa/parcela de execução do Contrato é que a Comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato deverão obedecer ao procedimento necessário à emissão do termo de aceitação provisória (doc. Ref. Anexo I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), abaixo descrito:

I) A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.

II) As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à CEDAE, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O Representante da CEDAE não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento do último mês/etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

III) Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão do último mês/etapa/parcela a CONTRATADA se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado, ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

IV) Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar por meio de carta redigida em papel timbrado quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

V) A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos neste contrato para a realização do correspondente pagamento.

VI) O representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à CONTRATADA recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

VII) De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à CONTRATADA, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

VIII) A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

IX) Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto no último mês/etapa/parcela dos serviços, e deverão ser registradas no processo.

X) O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de



Serviços n. 14.693/2017, que permanecerá aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

22.6. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do termo de aceitação definitiva (doc. Ref. Anexo VII da Ordem de Serviço nº 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

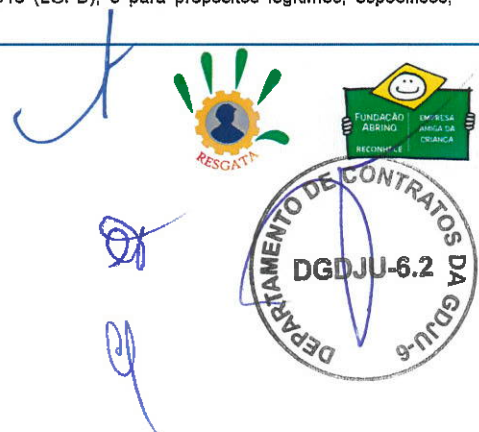
23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

CLÁUSULA OITAVA – Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula vigésima oitava ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

28.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

28.3. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.4. A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.5. A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

28.6. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

28.7. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

28.8. A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA NONA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.


Pela **CEDAE**:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor Presidente


ARMANDO COSTA VIEIRA JUNIOR
Diretor da Região Metropolitana

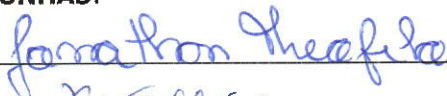
Pela **CONTRATADA**:


WALTER GUIMARÃES DE MORAIS JUNIOR
Procurador
ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
"Em recuperação judicial"


ANA PAULA BURICHE COUTINHO
Procuradora
ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
"Em recuperação judicial"

TESTEMUNHAS:

Nome:



RG:

1297464-8

Nome:



RG:

20208845-6

Ref.Ad-CONS-ACQUA-UNO-01-160-20-renovação-serviços-contínuos-VBO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112/2021

Processo: 21/1300-0006948-8

Edital: 0755/2021

Órgão gerenciador: Subsecretaria da Administração Central de Licitações

Compromitente: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, CNPJ 23.588.621/0001-33

Objeto(s): 0290.0089.0000665 CONDICIONADOR DE AR-AIR-SPLIT-MÍNIMO 9.000BTU-S-QUENTE/FRIO-220V-INVERTER R\$ 2785,00 un

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível no site www.celics.rs.gov.br e no Departamento de Gestão de Fornecedores - DGFOR/CELIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1501, 2ª Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 759/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais para Laboratório.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento da Informação DEDIT/DPLAN nº 530/2021 e manifestações ASIUR/CELIC nº 1896/21 e CAGE/SECCIONAL nº 1755/2021, torna pública a retificação do Edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 207 do Diário Oficial da União, do dia 28.09.2021) a qual encontra-se disponível nos sites www.celics.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br. Reagende-se a sessão do Pregão Eletrônico, Processo 21/2000-0090887-5, para o dia 16 de novembro de 2021, às 09 horas.

Porto Alegre-RS, 25 de outubro 2021.

LIÉGE PASCOTINI DRESCH
Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9285/2021

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 21/2900-000124-7, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa EMPREENDEDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA, pelo valor R\$ 496.830,80. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 25 de outubro 2021.

LIÉGE PASCOTINI DRESCH
Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: LI Nº 017/2021 - Processo CEDAE: E-12/800.589/2020 - Objeto: "contratação de empresa especializada para substituição dos módulos de colméias dos decantadores 1, 2, 3, e 4 da eta 1 e dos decantadores 8, 9, 10 e 11 da eta 3 da estação de tratamento de água do Laranjal com fornecimento dos materiais". Dia: 23/11/2021, Horas: 11:00 h. Local: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações. Valor Estimado: R\$ 22.775.516,73. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3836/2332-3828.

Em 25 de outubro de 2021.

AMANDA BLANCO
p/Assessoria de Licitações

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 159/2020 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA DUO. OBJETO: "renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.227.305,76 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.138/2019 (Procedimento Licitatório - LI nº 005/2020).

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 166/2020 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ACQUA UNO. OBJETO: "renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 12.535.357,36 (doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.137/2019 (Procedimento Licitatório - LI nº 004/2020).

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 9/2021

PROC. Nº SEI - SEI-070002/003712/2021- A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar a licitação a seguir:

Objeto: "Obras complementares de controle de inundação, drenagem e recuperação ambiental do Córrego D'Antas, no município de Nova Friburgo - RJ - TRECHO 1"

Data: 30/11/2021 às 11:00 horas

Local: Avenida Venezuela, nº 110, 4º Andar, Sala 405.

Aquisição: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, podendo alternativamente ser adquirido através do site do INEA www.inea.rj.gov.br. Os projetos deverão ser retirados somente via pen-drive no Núcleo de Licitações, na Avenida Venezuela, nº 110 - 4º andar - sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, ou informações: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Instituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 3/2021

Processo nº SEI-03/029/003473/2019 - ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da licitação, por Pregão Eletrônico - PE nº 003/2021, em favor das empresas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.395.662/0001-40, no valor de R\$ 239.647,50 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 188.145,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).
02	R\$ 51.502,50 (Cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.758.320/0001-33, no valor de R\$ 205.602,00 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e dois reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
03	R\$ 184.002,00 (Cento e oitenta e quatro mil e dois reais).
05	R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

LEVITAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.597.723/0001-67, no valor de R\$ 43.548,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
04	R\$ 43.548,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

FLUSCOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, no valor de R\$ 28.105,00 (Vinte e oito mil, cento e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
07	R\$ 28.105,00 (Vinte e oito mil, cento e cinco reais).

TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.673.951/0001-40, no valor de R\$ 58.619,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
06	R\$ 58.619,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais).

FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.083/0001-50, no valor de R\$ 16.120,00 (Dezesseis mil cento e vinte reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL
08	R\$ 16.120,00 (Dezesseis mil, cento e vinte reais).

Ficam os Itens 09, 10 e 11 FRACASSADOS.

Em 22 de outubro de 2021.
ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 09/2021/SEINFRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS EM COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ

Nas publicações do dia 25/10/2021 do aviso de CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 09/2021/SEINFRA, referente ao objeto acima:

Onde se lê: "DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 20/11/2021 NO HORÁRIO: 11 h"

Leia-se: "DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 20/11/2021 NO HORÁRIO: 11 h"

No Edital da Concorrência mencionada acima em seu item 1.1:

Onde se lê: "(...)fará realizar no dia 30/09/2021 (...)"

Leia-se: "(...)fará realizar no dia 30/11/2021 (...)"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001763/2021.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2021/DELTA/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico nº 530/2021/DELTA/SUPEL/RO. Processo administrativo nº 0036.167741/2021-03. Objeto: Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Materiais Médico-Hospitais/Perno - Equipos Parenterais com cedeira, em regime de comodato, de bombas de infusão) - EXERCÍCIO 2021". A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", em decorrência da necessidade de alteração na descrição das bombas de infusão, item 3.2.3 do termo de referência, por parte da equipe técnica da SESAU-CAFINP, após impugnação do edital por empresa licitante. Após a adequação, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos e meios legais. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.
FABIOLA MENEZASSO DIAS
Pregoeira

